



Edital – Inscrição para Professor da Sala de Leitura 2022

O Diretor da E.E. Dr. Herculano Pimentel, com base no disposto Portaria CGRH nº 18/2021, alterada pela Portaria CGRH nº 19/2021, torna pública a abertura de inscrições para o processo atribuição aos docentes interessados em atuar em SALA DE LEITURA, nos termos da Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021 no intuito de compor o quadro das Unidades Escolares que contam com o Programa sala de leitura nessa Diretoria de Ensino.

I- Período de inscrições: de 23/11/2021 a 26/11/2021, até às 17h.

II- Local de entrega dos documentos: E.E. Dr. Herculano Pimentel, das 08h às 17h.

III- DAS INSCRIÇÕES

Inscrição por meio de apresentação de Proposta de Trabalho e Currículo, a ser encaminhada para as escolas com posto vago, e que estão relacionadas neste edital.

Documentos a serem apresentados e/ou encaminhado as escolas:

- a) RG;
- b) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; Língua Portuguesa, ou qualificação em Língua Portuguesa, desde que possua licenciatura em outro componente curricular.
- c) Comprovante de inscrição no processo de atribuição de aulas 2022, com opção para participar de Projetos da Pasta;
- d) Proposta de Trabalho elaborada pelo candidato que contemple, no mínimo: dados de identificação, objetivo, experiência com leitura e/ou com trabalho em Sala/Ambientes de leitura, ações que possam otimizar o trabalho em prol da leitura na escola, referências.

IV- DOS REQUISITOS

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

- 1- ser portador de diploma de licenciatura plena em Pedagogia, Língua Portuguesa, ou qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.
- 2- possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer um dos campos de atuação, observada a seguinte ordem de prioridade por situação funcional, sendo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO ITARARÉ
E.E. DR. HERCULANO PIMENTEL

Rua São Pedro, 2484 – Centro – Itararé – SP – 18.460-009 – (15) 3531-1311

- a) readaptado;
- b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) titular de cargo efetivo;
- e) ocupante de função-atividade;
- f) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

3- O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

5- Quanto à função, caberá ao docente o cumprimento das atribuições apontadas no artigo 3º da Res. SE 76/2017.

Destaca-se que o docente, no desempenho de suas atribuições como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas, de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, sendo, portanto, imprescindível para este desempenho que o docente:

- a) seja leitor assíduo, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
- b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) domine programas e ferramentas de informática.

6- Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas 2022, tendo feito opção por participar de Projetos da Pasta.



VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da atribuição, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
- 2) A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 3) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua atribuição não concretizada.
- 4) No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Programa Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.
- 5) Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
- 6) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
- 7) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe responsável por Sala de Leitura na Diretoria de Ensino bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola assistida pelo respectivo supervisor de ensino.
- 8) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Itararé, 23 de novembro de 2021


**Maria de Fátima Melo
Pereira de Azevedo**
RG 8.073.747-5/PR
Diretor de Escola